



### Norma Interna CPG 01/2022

A presente norma visa regulamentar a comprovação de proficiência em língua estrangeira Inglesa pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 27ª Reunião Extraordinária de 27/05/2022 e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Norma.

Artigo 1º - Os discentes dos cursos de Mestrado e de Doutorado devem apresentar o certificado de proficiência em Inglês em até 12 meses contados a partir da data da matrícula como aluno regular no PPG-FEAGRI.

§ 1º - Os documentos apresentados deverão comprovar que o discente domina a língua inglesa de acordo com o Nível B1 (Nível Intermediário) do Quadro Comum Europeu de Referência em Línguas (CEFRL).

“B1 (CEFRL) – Compreende as questões principais quando é usada uma linguagem clara e padronizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua alvo (inglês) e produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto”.

Artigo 2º Trata dos testes aceitos para validação da proficiência em inglês no PPG-FEAGRI

§1º - Para validação da proficiência em inglês serão aceitos os seguintes testes com validade de até 3 anos da data de emissão do certificado:

- a) CEL/UNICAMP - Prova Geral de Leitura em inglês ou Prova CEPETRO 4 Habilidades.
- b) TOEFL IBT ou ITP
- c) IELTS acadêmico e geral
- d) TEAP

e) EF SET (Teste gratuito, padronizado de acordo com o CEFRL). Será aceito somente o certificado do teste de 50 minutos e aplicado pela coordenadoria de pós-graduação. O aluno interessado em apresentar esse teste deverá agendar a data com 02 dias de antecedência pelo e-mail [cpg@feagri.unicamp.br](mailto:cpg@feagri.unicamp.br).

§ 2º - A pontuação mínima aceita em cada teste será:

- a) CEL/UNICAMP – Nota mínima 5
- b) TOEFL IBT- 42 pontos
- c) TOEFL ITP – 463 pontos (Nível 1) ou 401 pontos (Nível 2)
- d) IELTS – 4.5
- e) TEAP – 50 pontos
- f) EF SET – 41 pontos

Artigo 3º - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação

Artigo 4º - Esta norma entrará em vigência a partir da data de sua assinatura